

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ementa: Constitucional. Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Interessado: PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Assunto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MELGAÇO/PÁ.**

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação- Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

ASSUNTO: Despacho do Parecer do Controle Interno

Versam os presentes autos sobre o Processo Administrativo nº 001/2025, levado a efeito por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº. **PE-SRP 90001-2025**-cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MELGAÇO/PÁ.**

1. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 31, 70 e 74, estabelece as finalidades e competências do sistema de controle interno na administração pública municipal. Surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer

organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

2 DO RELATÓRIO

Este controle interno declara que analisou integralmente o Processo nº 90001-2025 referente à licitação Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MELGAÇO/PÁ.**, cujo o vencedores foram as empresas **POSTO JESUS POR NÓS LTDA**, CNPJ: 40.682.856/0001-09, **R S DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** - CNPJ: 47.505.614/0001-99, **POSTO GSM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ 08.705.234/0001-46: com base nas regras insculpidas pela Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a regular homologação do processo.

TATIANE VIEGAS MARTINS
Controladora Geral Municipal
Decreto 0007/2025